



Ofício Circular nº 205/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as)  
Oficiais Registradores(as) de Registro Civil do Estado do Ceará

Assunto: Busca de certidão de nascimento

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, considerando o disposto na Informação nº 518/2024, de ID 5 930914, que segue anexo, elaborada pela Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), solicita-se a busca pela **Certidão de Nascimento do Sr. José Bezerra de Moraes** (filho de Francisco Firmino de Moraes e Luzia Bezerra de Moraes), nascido em 01/02/1986. Caso a certidão seja encontrada, remeta-se o documento requestado diretamente ao órgão solicitante, fazendo referência expressa ao Ofício DPE-DOL n.º 9573353/2025 de ID 5831737, pelo e-mail: [unidade.itaquera@defensoria.sp.def.br](mailto:unidade.itaquera@defensoria.sp.def.br).

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 16/05/2025 14:34:01  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25051614340097300000005572188>  
Número do documento: 25051614340097300000005572188

Num. 5931942 - Pág. 1



## Informação nº 518/2025-COCEX/CGJCE

Referência: 0001022-56.2025.2.00.0806

Assunto: Busca de certidão.

Interessados: José Bezerra de Morais. Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Trata-se do pedido de providências formulado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que solicita a busca de Certidão de Nascimento do Senhor **José Bezerra de Morais**, nascido em 01/02/1986, portador do CPF nº 991.053.813-04, filho de Luzia Bezerra de Morais e Francisco Firmino de Morais, nascido em Poranga/CE.

No que se refere ao caso em questão, é entendimento desta Corregedoria-Geral da Justiça que seja expedida comunicação às serventias extrajudiciais competentes via PEX, para que procedam à busca no acervo e, caso seja identificado o documento solicitado, enviem-no diretamente ao órgão subscritor da petição inicial, preferencialmente por e-mail, salvo solicitação de outra forma.

Noutro ponto, memora-se que as autoridades requestantes, nos casos de busca de certidões, sempre poderão optar por realizar as buscas por meio da Central de Informações do Registro Civil-CRC (para todos os usuários), que contempla, inclusive, a CRC-JUD<sup>1</sup>, destinada aos juízes do Tribunal de Justiça do Ceará e de outros Tribunais integrados à respectiva central, sendo esse procedimento mais célere, eficiente e econômico.

Superados os informes acima, observa-se que a autoridade requerente não localizou o registro do assento em busca ao CRCJud. Ademais, ao solicitar segunda via do documento ao Cartório do município de Poranga, foi informado que o registro não foi localizado na serventia.

Do exposto, vê-se que o órgão requerente não possui dados suficientes para a localização efetiva da certidão, ao passo que solicita uma busca geral nas serventias do Estado do Ceará com aquela atribuição de registro civil.

Dessa forma, considera-se a possibilidade de envio de expediente, via PEX, às serventias de registro civil do Estado do Ceará, para que realizem a busca em seus respectivos acervos. Em caso de localização do documento solicitado, este deverá ser remetido diretamente ao órgão requerente, por meio do e-mail [unidade.itaquera@defensoria.sp.def.br](mailto:unidade.itaquera@defensoria.sp.def.br), com referência expressa ao Ofício DPE-DOL nº 9573353/2025. Após o cumprimento dessa diligência, sugere-se o arquivamento dos autos digitais.

<sup>1</sup> CNJR- Provimento 04/2023/CGJCE - Art. 245. As requisições dos juízes do Tribunal de Justiça do Ceará e de outros Tribunais integrados à Central de Informações do Registro Civil, relativamente à existência de assentamentos referentes aos atos de registro civil das pessoas naturais serão feitas exclusivamente por meio do módulo da CRC-JUD, conforme conteúdo de seu banco de dados, vedada a expedição de certidões, ofícios ou mandados em papel.  
(...)

Por fim, é direcionamento desta Casa Censora a remessa dos autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais (GCAUE), para que promova o impulsionamento que entender necessário, nos termos do inciso II, do art. 4º, da Portaria nº 08/2024/CGJCE.

Fortaleza, data da assinatura digital.

**Luana Lemos Amaral**  
Técnica Judiciária – Mat. 50889  
COCEX-CGJCE



Assinado eletronicamente por: LUANA LEMOS AMARAL - 13/05/2025 11:16:32  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2505131116324220000005571142>  
Número do documento: 2505131116324220000005571142

Num. 5930914 - Pág. 2